

ATO Nº 036/2018

Institui a identidade visual do Ministério Público do Estado do Tocantins e dispõe sobre a padronização no uso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e;

CONSIDERANDO a criação da identidade visual do Ministério Público do Estado do Tocantins por processo licitatório, devidamente homologado pela Procuradoria-Geral de Justiça, e exteriorizada no Manual de Uso da Marca do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a utilização da identidade visual do Ministério Público do Estado do Tocantins em documentos oficiais e peças gráficas etc, conforme determina a Política de Comunicação Social desta Instituição;

CONSIDERANDO que o uso do símbolo oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins, interna e externamente, propicia o fortalecimento da imagem institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a identidade visual do Ministério Público expressa no Manual de Uso da Marca do MP-TO, que aborda os usos e aplicações do símbolo oficial da Instituição, cuja adoção passa a ser obrigatória.

Parágrafo único. A versão digital do Manual ficará disponível na intranet e no Portal do Ministério Público do Estado do Tocantins. A utilização por terceiros, alheios à Instituição, se dará mediante expressa autorização do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º A identidade visual do Ministério Público do Estado do Tocantins, como símbolo oficial, de acordo com o Manual de Uso da Marca, será aplicada, independentemente da mídia utilizada (impressa, eletrônica, audiovisual etc):

- I.** nos documentos oficiais e comunicações internas;
- II.** nas peças e materiais destinados à publicidade institucional, gráficos e eletrônicos;

III. na comunicação e divulgação de órgãos, unidades, serviços, programas, projetos e ações institucionais;

IV. nas plotagens dos veículos oficiais;

V. em livros, manuais e demais publicações de natureza técnica, científica ou didática, produzidos pela Instituição;

VI. nas placas ou pinturas de identificação dos prédios do MP-TO;

VII. na identificação de bens patrimoniais, peças de sinalização, nos materiais de papelaria institucional e outros impressos

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que alude este artigo se estende também ao formato geométrico e às proporções dos produtos e materiais previstos no Manual.

Art. 3º Todo o material de divulgação do Ministério Público do Estado do Tocantins deverá conter a marca institucional principal em local visível e de fácil identificação, conforme as orientações do Manual de Uso da Marca do MP-TO.

§ 1º Sempre que o material de divulgação apresentar marcas de patrocinadores, parceiros ou apoiadores, é indispensável a aplicação da marca institucional principal, em conformidade com as orientações do Manual de Uso da Marca.

§ 2º As marcas institucionais acessórias serão sempre aplicadas acompanhadas da marca institucional principal, conforme as orientações do Manual de Uso da Marca.

Art. 4º A criação de símbolos ou marcas, para identificação visual e campanhas ou eventos específicos, deverá ser solicitada por escrito à Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins, acompanhada dos respectivos projetos gráficos e das razões que a justifiquem.

Art. 5º Os órgãos do Ministério Público do Estado do Tocantins deverão zelar pela correta aplicação da logomarca oficial da Instituição, adotando as medidas necessárias a impedir seu uso incorreto ou indevido.

Art. 6º Casos omissos sobre a aplicação das marcas institucionais serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de maio de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Manual de Uso da Marca

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Assessoria de Comunicação



Expediente

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

José Omar de Almeida Júnior

Subprocurador-Geral de Justiça

Luciano César Casaroti

Presidente da ATMP

Ficha Técnica:

Assessora de Comunicação

Alayla Milhomem

Organização

João Lino Cavalcante

Projeto gráfico e diagramação

Randolfo Corrêa

Revisão

Luciana Duailibe

Colaboradores

Daniela Leal

Paulo Granato de Araújo



1 - Apresentação

A identidade visual de uma organização é um dos seus principais patrimônios. É por meio dela que uma instituição transmite visualmente seus valores, sua filosofia, torna-se visível e reconhecida pelo público, portanto, deve ser aplicada com clareza.

Este Manual tem como finalidade informar e servir de base para a consolidação dos padrões de utilização do logotipo institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).

Qualquer peça de comunicação ou material institucional, independentemente da mídia usada (impressa ou eletrônica), deve ser claramente identificada por meio de uma das formas de aplicação do logotipo institucional do Ministério Público.

Informe-se sobre as regras básicas de aplicação (área de proteção, erros comuns, tamanho mínimo).

Os arquivos para utilização estão disponíveis em versões vetoriais (.cdr e .eps) e bitmap (.jpg e .png) e serão disponibilizados pela Assessoria de Comunicação do MPTO.

Qualquer interpretação ou interferência sobre o logotipo institucional, independentemente da excelência do nível criativo, incidirá na leitura do mesmo, causando ocorrências que podem perturbar e confundir a percepção da identidade visual da Instituição.



2 - A marca

A marca MPTO deve ser preservada e utilizada em conformidade com o padrão e normas estabelecidas neste manual. A versão ao lado é a aplicação preferencial. As demais versões, apresentadas mais adiante, só devem ser utilizadas nos casos em que o uso da aplicação preferencial seja impossível.

A marca foi criada pelo designer e professor universitário Paulo Granato de Araújo. Ele conta que a ideia nasceu de uma pesquisa de imagens dos elementos que representam o Estado do Tocantins. Nesta pesquisa, foram encontrados muitos elementos como as belezas naturais do Estado, sua fauna, flora e o intenso calor que faz na região.

Para representar o Tocantins, foi escolhido o símbolo do sol, que é amarelo, fazendo referência também ao girassol, que é a flor que representa o estado do Tocantins. Além disso, o sol também faz referência ao calor.

O azul está relacionado ao intenso e belo céu azul do Tocantins, além de serem (azul e amarelo) cores que estão na bandeira do Estado do Tocantins.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

3 - Cores e tipografia

Para a marca MPTO, foi escolhido um esquema cromático que pode variar de acordo com sua aplicação em diferentes suportes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

Fonte: OPTIMA Normal

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789

Cores CMYK

	C - 0
	M - 20
	Y - 100
	K - 0

	C - 100
	M - 70
	Y - 25
	K - 10

Cores RGB

	R - 255
	G - 204
	B - 41

	R - 34
	G - 90
	B - 134

4 - Aplicações básicas

As aplicações possibilitam a adaptação da marca em outros fundos e/ou suportes.

COLORIDO

O logotipo institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins, sobre fundo branco, é a forma prioritária de sua aplicação. Este deve ser o ponto de partida para qualquer material de comunicação.



Utilizada em fundos brancos ou tons de cinza de até 30%.

UMA COR (POSITIVO)

Esta aplicação somente deve ser usada em situações onde o logotipo institucional não possa ou não deva ser impresso em cores (redução de custos, por exemplo).



Utilizada em fundos brancos ou tons de cinza de até 30%.

UMA COR (NEGATIVO)

Esta aplicação somente deve ser usada em situações onde o logotipo institucional não possa ou não deva ser impresso em cores (redução de custos, por exemplo).



Utilizada em fundos pretos ou tons de cinza de no mínimo 70%.

5 - Aplicações em fundos coloridos

São permitidas aplicações em fundos com cores não institucionais. Nesses casos, é necessário que a cor de fundo produza um contraste satisfatório com as cores institucionais da marca.

Aplicação
em cores
(positivo)

Utilizada em peças
gráficas institucionais de
tonalidade mais clara



Aplicação
em cores
(positivo)

Utilizada em peças
gráficas institucionais de
tonalidade mais clara



Aplicação
em cores
(negativo)

Utilizada em peças
gráficas institucionais de
tonalidade mais escura



Aplicação
em cores
(negativo)

Utilizada em peças
gráficas institucionais de
tonalidade mais escura



Aplicação
em cores
(positivo)

Utilizada em peças
gráficas institucionais de
tonalidade mais clara



Aplicação
em cores
(negativo)

Utilizada em peças
gráficas institucionais de
tonalidade mais escura



6 - Aplicações em fundos fotográficos

A aplicação em fundo fotográfico deverá proporcionar maior visibilidade à marca. As tonalidades de fundo devem produzir contraste satisfatório com as cores institucionais.



Fundo claro em fotografias coloridas



Fundo claro em fotografias preto e branco



Fundo escuro em fotografias coloridas



Fundo escuro em fotografias preto e branco

7 - Área de Arejamento

Para maior visibilidade da marca, deverá ser respeitada a área de arejamento, que é uma margem de segurança onde não pode existir interferência de outro elemento. Essa área dista da marca em medida "X", correspondente à largura da letra "P", utilizada na sigla MPTO.



8 - Estudo de redução

Para que sejam preservadas a visibilidade, integridade da leitura e a compreensão da marca MPTO, ela **não** pode ser reduzida além das medidas permitidas.

REGRA GERAL

A logomarca institucional poderá ser reduzida de acordo com a necessidade, observando o limite máximo de redução proporcional de 20 milímetros de largura, para dar condição de leitura.



Arquivos digitais (redução máxima em 72 dpi)



Silkscreen (serigrafia em tecidos) e aplicação em relevo seco



Aplicação em hotstamping e verniz UV



Serigrafia (brindes, material promocional) e flexografia



9 - Usos não permitidos

A alteração arbitrária da marca não é permitida. Seguem alguns **exemplos de erros** que não podem ocorrer em sua utilização.

ERRADO



Desocamento de símbolo

ERRADO



Alteração das cores institucionais

ERRADO



Supressão de elementos

ERRADO



Alteração tipográfica

ERRADO



Alteração dimensional de elementos

ERRADO



Distorção angular

ERRADO



Distorção da marca

ERRADO



Aplicação como marca d'água

ERRADO



Uso de moldura

10 - Aplicação conjunta

A marca MPTO poderá ser aplicada juntamente com outras marcas, sejam de parceiros (instituições públicas e/ou privadas), de órgãos da própria Instituição ou de outras entidades.

10.1. Parceria

Nas peças de divulgação de eventos do MPTO ou em campanhas publicitárias da Instituição, em que estiverem contidas marcas de um ou mais parceiros e/ou colaboradores (instituições públicas ou privadas), a marca MPTO deverá ser a última assinada no conjunto, tanto na leitura da esquerda para a direita quanto na leitura de cima para baixo, respeitando sempre os limites da área de arejamento (item 7) e o estudo de redução (item 8).

A definição da precedência das marcas dos parceiros e/ou colaboradores deverá respeitar a ordem de importância ou alfabética. A importância será definida por escalas hierárquicas ou pelo nível de contribuição do parceiro para o evento ou campanha.

As medidas das marcas devem seguir um padrão ótico de proporções razoáveis, sem prejuízos para a identidade visual de cada parceiro.



10.2. Aplicações em peças produzidas por outras instituições

No caso de peças de divulgação promovidas por outras instituições (públicas ou privadas), a inserção da marca MPTO deverá respeitar a ordem estabelecida pela organização dessas instituições, desde que não haja prejuízo para a imagem institucional do MPTO. Nessa hipótese, a arte deverá ser enviada à Ascom (imprensa@mpto.mp.br) para avaliação e aprovação.

Na existência de marcas de instituições hierarquicamente superiores, como governos Estadual e Federal, seja em peças produzidas no MPTO ou naquelas instituições, a aplicação conjunta deverá respeitar a ordem de precedência definida no manual de aplicação de marcas daquelas entidades, sem a necessidade de aprovação da Ascom/MPTO.

Exemplos de aplicações conjuntas em divulgações promovidas por outras instituições



Exemplo de aplicação conjunta com marca de instituição hierarquicamente superior



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br



10.3. Órgãos da própria Instituição

Na aplicação da marca MPTO junto à marca de um de seus órgãos, aquela deverá ser a última do conjunto. Caso o órgão não possua marca própria, ela deverá vir em forma de endosso (nome do órgão por extenso), conforme explicado no item 11.

No caso de assinatura conjunta com mais de um órgão do MPTO, os órgãos que possuírem marca própria deverão ter suas marcas substituídas pelo formato de endosso (item 11). Nesse caso, as marcas endossadas deverão estar dispostas em escala hierárquica (da esquerda para direita ou de cima para baixo, do menos ao mais importante). Na impossibilidade de se definir uma escala hierárquica, deverá ser estabelecida a ordem alfabética.

As medidas das marcas devem seguir um padrão ótico de proporções razoáveis, sem prejuízos para a identidade visual de cada órgão.

Exemplos de aplicações conjuntas com marcas de órgãos pertencentes ao MPTO



11. Endosso

Os órgãos do MPTO que não possuem marca própria deverão utilizar a marca endossada.

Exemplos de assinaturas com endosso - aplicações vertical e horizontal

Centro de Apoio Operacional
às Promotorias da Infância
e Juventude



Centro de Apoio Operacional
às Promotorias da Infância
e Juventude



Exemplos de assinaturas com endosso - escala hierárquica

Promotoria de Justiça da
Infância e Juventude de
Tocantinópolis



Promotoria de Justiça da
Infância e Juventude de
Tocantinópolis

Centro de Apoio Operacional
às Promotorias da Infância
e Juventude



Exemplos de assinaturas com endosso - ordem alfabética

Promotoria de Justiça da
Infância e Juventude de
Tocantinópolis



Centro de Estudos e
Aperfeiçoamento Funcional

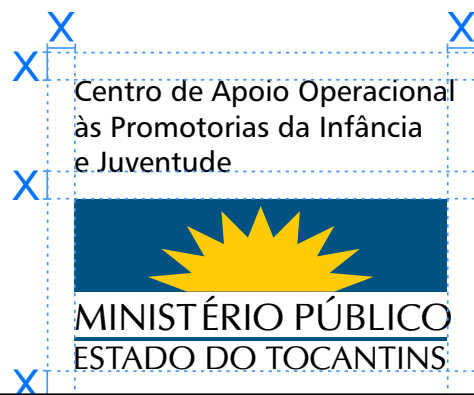
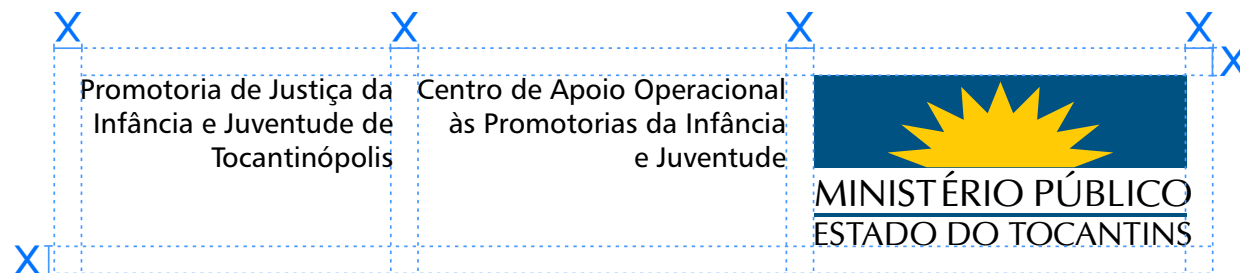
Promotoria de Justiça da
Infância e Juventude
de Tocantinópolis



12. Área de arejamento e proporções tipográficas em marcas endossadas

Assim como na versão sem endosso, para a marca MPTO endossada deverá ser respeitada a área de arejamento (ítem 7).

O nome por extenso do órgão deverá ser escrito na medida $X1/2$, correspondente à metade da largura da letra "M", no texto MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO TOCANTINS, existente na marca MPTO.





Manual de Uso da Marca

Ficha Técnica

Coordenação Executiva / Assessora de Comunicação

Alayla Milhomem

Organização

João Lino Cavalcante

Diagramação

Randolfo Corrêa

Revisão

Luciana Duailibe

Colaboradores

Daniela Leal

Paulo Granato de Araújo

